



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **14780/2018**

Abertura:
06/09/2018

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULT. E

Código: CGC/CPF: 07530649000163 RG:

Endereço: RUA DOMINGOS P BROCHADO, 324, null, 38.610-000, UNAÍ - MG

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

MARCELO GROSSO FERNES
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 C.T.P.	06-09-18	13	
02 SEMOIT	11-10-18	14	
03 SECTUR	17-10-18	15	
04 SEMOIT	25-10-18	16	
05 PROJUR	25-10-18	17	
06 ADM. G. S.	01/11/2018	18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



80/
**CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES
SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS**



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PARCERIA

Unaí-MG. 03 de Setembro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unaí-MG

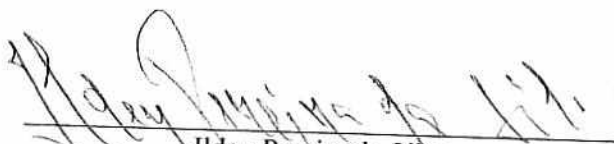
Senhor Prefeito,

A entidade CEPASA-Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais inscrita no CNPJ sob o nº 07.530.649/0001-63, atendendo ao disposto, vem respeitosamente encaminhar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários à celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.083/2017.

A proposta tem como objeto reformas.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Ildeu Pereira da Silva
Presidente CEPASA



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: Cepasa-Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais		
C.N.P.J.: 07.530.6490001/63		
Endereço: Rua Domingos Pinto Brochado, 324		
E-mail: cepasaunai@hotmail.com		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo: 38-3676 1564 3676 9782	DDD/Tel. Cel: 38-99892 3484	
Nome do Responsável: Ildeu Pereira da Silva		
C.P.F.: 095.321.616-00		
Endereço: Rua Cachoeira, 525 A		
Cargo: Presidente	Função: Administrativo	
Conta Corrente: 51.553-1	Banco: Brasil	Agência: 0508-8

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação: AUXILIO	
Período de Execução	
Início: Setembro	Término: Dezembro
Identificação do Objeto: REFORMA DA SALA CONTENDO 4,70 X 11,30	

4. JUSTIFICATIVA*

Esta sala é utilizada para cursos diversos dentre quais aulas de teatro, reuniões culturais, aulas jovem aprendizes e capoeira.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa

Realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	01	- Construir uma parede e assentar uma porta - Trocar janelas para blindex. - Assentar cerâmica.			Maio	Dezembro

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			
Material de Consumo	Cerâmica, argamassa rejunte, junta fácil, tinta massa corrida, lixa, esmalte, fita grepe e estopa, porta metálica ondulada, janelas tipo blindex.		8.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Mao de obra		2.000,00
Total Geral			10.000,00

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$ 10.000,00)

				Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		10.000,00			

8. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes
--



Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total Geral				

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

Será feito orçamento dos serviços para realização do projeto.

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Relatórios com fotos e cópias de notas fiscais.

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

11. AUTENTICAÇÃO

Unai-MG, 03/ 09/ 2018.


Assinatura e Nome do Representante Legal

12. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unai-MG, 03 de Setembro de 2018.

Gestor da Parceria



**CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS**



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: Ildeu Pereira da Silva		Cargo: PRESIDENTE
RG: MG21.787.167	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 095.321.616-00
Endereço: Rua: Cachoeira, 525 F Bairro: cachoeira		

Nome completo: Alberto Tadeu Martins Ferreira		Cargo: VICE PRESIDENTE
RG: MG823.701	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 642.542.756-68
Endereço: Rua São Paulo, 164 Bairro: Cruzeiro		

Nome completo: Paulo César Mariano Serafim		Cargo: TESOUREIRO
RG: 07.322.994-0DF	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 710.908.867-72
Endereço: Rua Açucenas 312 Bairro: Jardim		

Nome completo: Valdinei de Lima Nowich		Cargo: 2º TESOUREIRO
RG: MG12.785.399	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 066.559.696-03
Endereço: Rua: Monte Carmelo, 180 Bairro: Nossa Senhora Aparecida		

Nome completo: Maria de Fátima Vieira Fernandes		Cargo: SECRETARIA
RG: SSPDF1.142.874	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 339.468.766-68
Endereço: Rua Venina Ramos Aguiar, 15 Bairro: Itapuã		

Nome completo: Celsita Brandão Silva		Cargo: 2ª SECRETARIA
RG: MG7638543	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 967.024.436-68
Endereço: Chácara Rio Preto, Q 19		

Nome completo: Marcos Nunes Dias		Cargo: CONS.FISCAL
RG: MG11.044.852	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 014.020.166-11
Endereço: Rua Nova, 69 Bairro: Cachoeira		



**CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS**



Nome completo: Arlindo Marques Salatiel		Cargo: CONS.FISCAL
RG: MG1765668	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 238.138.736-68
Endereço: Rua Benedito Caetano Costa,34		Bairro: Canabrava

Nome completo: Juan Carlos de Souza Júnior		Cargo: CONS.FISCAL
RG: MG19837660	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 107.638.036-00
Endereço: Rua são Salvador,89		Bairro: Vale Verde

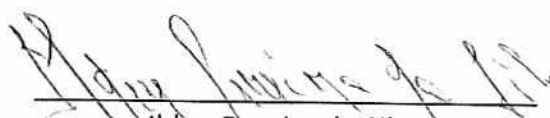
Nome completo: Marli Aparecida Dias		Cargo: CONS.DELIBERATIVO
RG: MG372.186	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 944.230.086-53
Endereço: Rua Luiza Maria da Silva,379		Bairro Cachoeira

Nome completo: Ubaldino Pereira da Silva		Cargo: CONS.DELIBERATIVO
RG: MG556668	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 260.467.096-87
Endereço: Rua:K,173-A		Bairro: Sagarana

Nome completo: José Roberto Teodoro Rodrigues		Cargo: CONS.DELIBERATIVO
RG: MG159 3357	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 178.868.486-91
Endereço: Rua: João Morais Pessoa,239		Bairro: Mamoeiro

Nome completo: Laércio José Caixeta		Cargo: CONS.DELIBERATIVO
RG: M 6449950	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 591.385.486-15
Endereço: Rua: Ruí Barbosa,28		Bairro Divinéia

Nome completo: Vilmar José Luiz		Cargo: CONS. DELIBERATIVO
RG: DF12815030	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 098.693.011-34
Endereço: Rua: Itaoca, 218		Bairro Bela Vista


Ildeu Pereira da Silva
Presidente-CEPASA



CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS



DECLARAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que o(a) Cepasa-Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, inscrito(a) no CNPJ nº 07.530.649/0001-63, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Rua Domingos Pinto Brochado, 324, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de melhorias, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unaí, no período de Agosto a Dezembro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 31 de Agosto de 2018.

Ildeu Pereira da Silva

RG: MG-21.787.167

CPF: 095.321.616-00



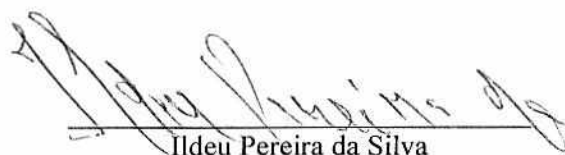
CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS



DECLARAÇÃO

Eu, Ildeu Pereira da Silva brasileiro(a), portador(a) do RG nº MG-21.787.167 e do CPF nº095.321.616-00, na qualidade de dirigente do(a) Cepasa-Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, CNPJ nº07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 03 de Setembro de 2018.

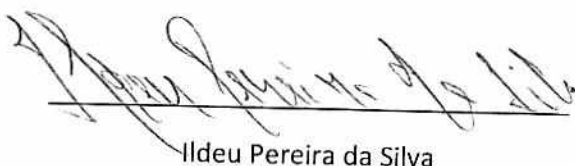


Ildeu Pereira da Silva
Presidente CEPASA

DECLARAÇÃO

Eu, Ildeu Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG nº MG-21.787.167 e do CPF nº 095.321.616-00, na qualidade de dirigente do(a) Cepasa-Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais ,CNPJ nº07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai, 31 de Agosto de 2018.



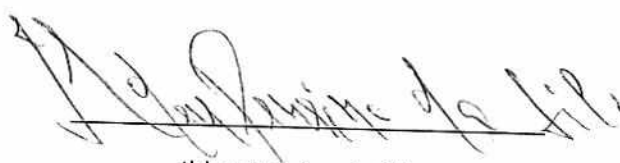
Ildeu Pereira da Silva

Presidente CEPASA

DECLARAÇÃO

Eu, Ildeu Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG nº MG-21.787.167e e do CPF nº 095.321.616-00, na qualidade de dirigente do(a) Cepasa-Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, CNPJ nº 07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí, 03 de Setembro de 2018.



Ildeu Pereira da Silva

Presidente CEPASA



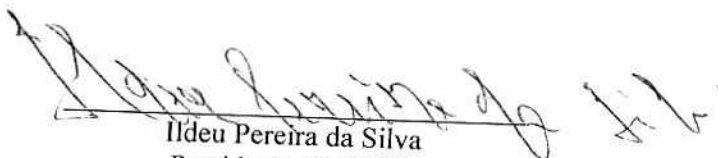
CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS



DECLARAÇÃO

Eu, Ildeu Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG nº MG-21.787.167 e do CPF nº 095.321.616-00, na qualidade de dirigente do(a) Cepasa-Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, CNPJ nº 07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 03 de Setembro de 2018.


Ildeu Pereira da Silva
Presidente CEPASA



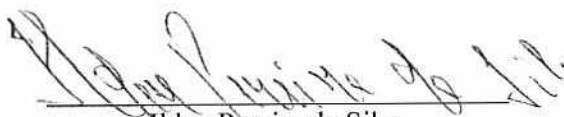
CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS



DECLARAÇÃO

Eu, Ildeu Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG nº MG-21.787.167 e do CPF nº095.321.616-00, na qualidade de dirigente do(a) Cepasa-Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, CNPJ nº07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai, 03 de Setembro de 2018.


Ildeu Pereira da Silva
Presidente CEPASA



CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS



DECLARAÇÃO

Eu, Ildeu Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG nº MG-21.787.167 e do CPF nº095.321.616-00, na qualidade de dirigente do(a) Cepasa-Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, CNPJ nº07.530.649/0001-63, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unai deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco : Banco Brasil
Agência: 0508-8
Conta Corrente: 51.553-1

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unai, 03 de Setembro de 2018.

Ildeu Pereira da Silva
Presidente CEPASA

Confirmação do Banco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.530.649/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/07/2005

NOME EMPRESARIAL
CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEPASA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DOMINGOS PINTO BROCHADO

NÚMERO
324

COMPLEMENTO

CEP
610-000

BAIRRO/DISTRITO
CACHOEIRA

MUNICÍPIO
UNAI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/09/2018 às 15:11:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.530.649/0001-63

Certidão nº: 157697405/2018

Expedição: 03/09/2018, às 15:16:29

Validade: 01/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.530.649/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07530649/0001-63
Razão Social: CENTRO POLIV DE ATIV SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS
Nome Fantasia: CEPASA
Endereço: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 / CACHOEIRA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082103514628430006

Informação obtida em 03/09/2018, às 15:15:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de CEPASA - CENTRO POLIV. DE ATIVID. SOCIAIS CULT. E AMBIENTAIS, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 07.530.649/0001-63, residente à Rua DOMINGOS P. BROCHADO, 324, Bairro: CACHOEIRA Unai-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
**MOBILIÁRIO	032993	RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO, 324 BAIRRO: CEP:UNAI MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 06-11-2018

Unai, 08-08-2018


Responsável
Fabiana Lima Martins
Diretora de Dep. de Cadastro Imob.
Matrícula 132424



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS
CNPJ: 07.530.649/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:37 do dia 15/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2018.

Código de controle da certidão: **A0F9.2E0B.8667.54E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/08/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/11/2018

NOME: CEPASA CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

CNPJ/CPF: 07.530.649/0001-63

LOGRADOURO: DOMINGOS PINTO BROCHADO

NÚMERO: 324

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CACHOEIRA

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

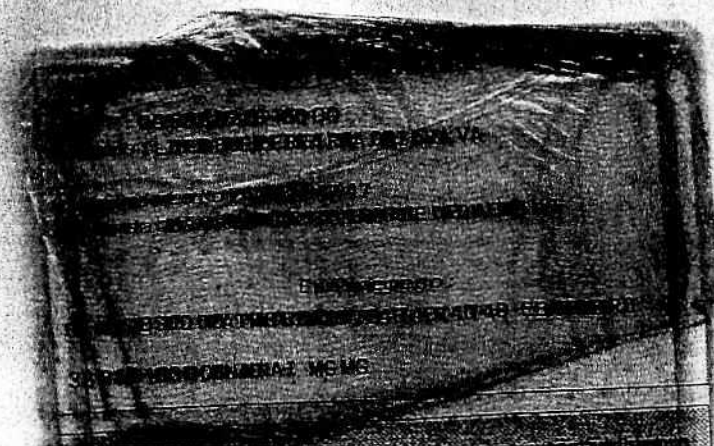
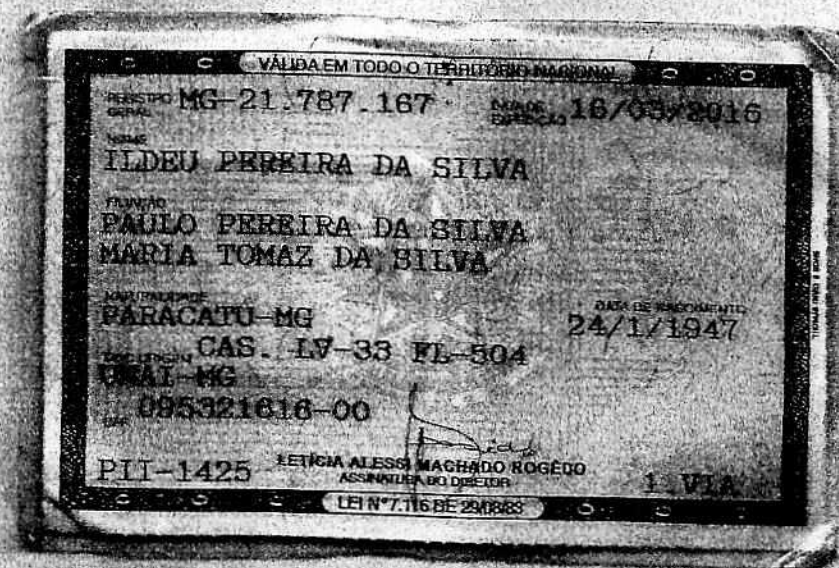
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000284227599





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro - Unai - MG - Fone: 3677-4986

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNAI-MG

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifica-se para devidos fins que a entidade, Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais - CEPASA, sediada à Rua Domingos Pinto Brochado, nº 324 - Bairro Cachoeira, no município de Unai-MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 07.530.649/0001-63, teve deferida a renovação da inscrição do Programa Integrado de Qualificação - Jovem Aprendiz - PIQ/CEPASA, com os seguintes cursos:

- Auxiliar de escritório em geral;
- Setor bancário: adolescentes em serviços administrativos;
- Vendedor de comércio varejista.

Validade: 12/12/2019.

Unai-MG, 19 de dezembro de 2017.

Rayane Louisa Duarte Pereira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA de Unai-MG



**CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES
SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS**



Ata nº 38

**Ata de eleição e posse da Diretoria do CEPASA – Centro Polivalente de
Atividades Sociais Culturais e Ambientais**

Mandato da Diretoria 19/07/2016 a 19/07/2019



Ao décimo nono dia do mês de julho de 2016, às 19 horas, na sede da instituição CEPASA - Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, situada na Rua Domingos Pinto Brochado nº 324, reuniram-se membros da Diretoria da instituição para discutir sobre a eleição do período de 19/07/2016 a 19/07/2019.

A reunião foi presidida pelo senhor Ildeu Pereira da Silva que agradeceu a presença de todos e em seguida falou sobre a necessidade de se eleger a nova Diretoria para o período de 19/07/2016 a 19/07/2019. Em esplanção foi dito que não foi apresentada nenhuma chapa para disputar a eleição e com a aprovação de todos foi sugerida a mesma Diretoria que por aclamação foi eleita e ficou assim constituída:

Para Presidente: Ildeu Pereira da Silva - CPF: 095.321.616-00

Para Vice- Presidente: Alberto Tadeu Martins Ferreira - CPF: 642.542.756-68

Para Tesoureiro: Paulo César Mariano Serafim -- CPF: 710.908.867-72

Para 2º Tesoureiro: Valdiney de Lima Nowicki - CPF: 066.559.696-03

Para Secretária: Maria de Fátima Vieira Fernandes - CPF: 339.468.766-68

Para 2ª Secretária: Celsita Brandão Silva - RG: MG -- 7.638.543

Para Conselho Fiscal: Marcos Nunes Dias - CPF: 014.020.166-11

Arlindo Marques Salatiel - CPF: 238.138.736-68

Juan Carlos de Souza Júnior - CPF: 107.638.036-00

Para Conselho Deliberativo: Marli Aparecida Dias - CPF: 944.230.086-53

Ubaldo Pereira da Silva -- RG: MG - 556.668

José Roberto Teodoro Rodrigues - CPF: 178.868.486-91

Laércio José Caixeta - CPF: 591.385.486-15

Vilmar José Luiz - CPF: 098.693.011-34

Ildeu Pereira da Silva
Presidente - CEPASA



CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

E por estarem todos juntos e em comum acordo, foi lavrada a presente ata que após lida e se for achada em conformidade, será por todos assinada.

A) Ildeu Pereira da Silva, Valdney de Lima Nowicki, Vilmar José Luiz, Maria de Fátima Vieira Fernandes, Alberto Tadeu Martins Ferreira, Joan Carlos Souza Júnior, Paulo César Mariano Serafim, Celsita Brandão Silva e Marcos Nunes Dias.

Ildeu Pereira da Silva
Presidente - Copasa





Ata nº 44

Ata de mudança e alteração do Estatuto Social do Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais.

Ao terceiro dia do mês de abril de 2018, às 19 horas na sede da instituição CEPASA – Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais situada na Rua Domingos Pinto Brochado, nº 324, Unai-MG, com o objetivo de apresentar aos presentes a necessidade de mudança e alteração no atual Estatuto de modo que possa adequar-se às exigências legais. Foram apresentados e lidos todos os tópicos, artigo por artigo e, após a exposição houve a votação e após, a aprovação por parte de todos, que ficou desta forma.

No **Capítulo V-** Das fontes de recursos, será acrescentado no artigo 35º o parágrafo VI com a seguinte redação:

"Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale brindes, concursos ou operações assemelhadas, com intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio em consonância com a Lei 13.204/2015 art. 84/B-3".

No **Capítulo VI-** Do Patrimônio:

No art. 37º constará a Lei nº 13.019/14 e terá a seguinte redação:

"Art. 37º: No caso de dissolução da instituição, o respectivo Patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/14, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social."

"Art. 38º: Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 13.019/14, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que, perdurou aquela qualificação, será



VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOCADO
OAB-MG 511.511-B



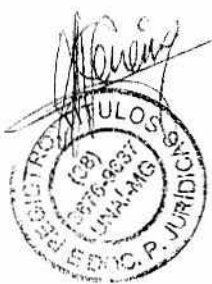
transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social."

E nada mais tendo a tratar, deu por encerrada a reunião e foi lavrada a presente ata onde contém a alteração do Estatuto da instituição e será por todos assinada.

- a) Ildeu Pereira da Silva, Laércio José Caixeta, Celsita Brandão Silva, Valdney de Lima Nowicki, Paulo César Mariano Serafim, Maria de Fátima Vieira Fernandes, Vilmar José Luiz, Joan Carlos de Souza Júnior, Alberto Tadeu Martins Ferreira.


Ildeu Pereira da Silva
Presidente - Cepasa

RECIBO DE RECEBIMENTO
Nº 130
13/04/2013
15:40:14




VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



00006

na: 145 Pag: 1

18/09/2007

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIEN

ifício estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e acima.

Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 46

ESTATUTO DO CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES
SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - O Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais também designado pela sigla, CEPASA, Constituído em 19 de Julho de 2005 é uma sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, constituído por prazo indeterminado, com sede na Rua Domingos Pinto Brochado, 324, no Município de Unai-MG, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste estatuto.

Art.2º - O CEPASA tem por finalidades:

I-Promoção da Assistência Social;

II-A proteção à família, à infância, à adolescência;

III-O amparo às crianças e adolescentes carentes;

IV-A promoção da integração ao mercado de trabalho;

°V-Assegurar a criança e adolescente a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme artigo 4º da lei 8.069/90;

° VI-Pesquisar e elaborar projetos sociais e de geração de emprego e renda, turismo, visando elevação e emancipação das famílias dos usuários e crianças e adolescentes usuáries do CEPASA;

VII-Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da população assistida;

VIII-Incentivar a realização de cursos voltados para as crianças e adolescentes;

IX-Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para as crianças e adolescentes usuáries do CEPASA;

* X-Desenvolver e divulgar a cultura e o esporte;

XI-Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;

Traci Resende
OAB/MG. 3.970

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escriturante Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Reg. Civil
P. Judicial
Fls. 17

Fraci Resende
OAB/MG. 3.970

Registro de Títulos o Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



000787
to: A4 Av. 00006
ar: 1471 Pag: 31
a: 18/09/2007

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIEN

Reg. Civil
P. Jurídico
Fis. 48

-CAPITULO II -
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º O CEPASA é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I-Sócios Fundadores:

II-Sócios Contribuintes.

I-Sócios fundadores: os pais dos usuários do CEPASA, funcionários e adolescentes acima de 16 anos de idade que participaram da Assembléia Geral de Fundação Do CEPASA e assinaram a ata de fundação, tem direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias. Sendo estes abaixo relacionados: GILBERTO MARTINS DE SOUSA, brasileiro, maior, casado, curso superior incompleto, profissional liberal; portador do RG: 584 604 SSP/DF e CPF: 267 853 156-20, residente e domiciliado na Rua Zaida Torres Martins-78-Cruzeiro-Unai-MG; VILMAR JOSÉ LUIZ, brasileiro, maior, casado, 3º grau, advogado, portador do RG: 12 815 030 SSP/SP e CPF: 098 693 011-34, residente e domiciliado a Rua Daoca-218-bela vista-Unai-MG; PAULO CÉSAR MARIANO SERAFIM, brasileiro, maior, casado, 2º grau, profissão autônomo, portador do RG: 073 229 940 SSP/RJ e CPF: 710 908 867-72, residente e domiciliado na Rua Açucenas-312-Bairro Jardim-Unai-MG; UBALDINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, desquitado, profissão autônomo, portador do RG: 556 668 SSP/MG e CPF: 260 467 096-87, residente e domiciliado na Rua K-173-Sagarana-Unai-MG; MARIA DE GUADALUPE MENDES DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteira, instrutora, 2º grau incompleto, portadora do RG: 2511 660 SSP/DF e CPF: 025 734 981-23, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio-42- Bairro Centro-Unai-MG; JOÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau, policial Militar/DF, portador do RG: 1078 449 SSP/DF e CPF: 359 234 151-00, residente e domiciliado na Rua Bouganville-80-BI A ap: 203-Condomínio Vila Rica-Unai-MG; LIOMAR TAVARES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau, autônomo psicanalista, portador do RG: 11 376 461 SSP/MG e CPF: 313 579 381-87, residente e domiciliado na Avenida Governador Valadares, 735, Centro-Unai-MG; MARIA HONORATA-RIBEIRO SILVA, brasileira, maior, solteira, 2º grau, professora, portadora do RG: 2 223 944 SSP/MG e CPF: 505 877 576-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Alves-06-Cachoeira-Unai-MG; JOSÉ APARECIDO DE FARIA, brasileiro, maior, solteiro, 2º grau, autônomo, portador do

Traci Resende
OAB/MG. 3.970

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIEN



Reg. Civil
P. Jurídica
R. 49

RG: 454 861 SSP/RO e CPF: 538 829 899-04, residente e domiciliado na Rua Sucupira-110-Cidade Nova-Unai-MG; ILDEU PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau incompleto, vendedor, portador do RG: 785 484 SSP/MG e CPF: 095 321 616-00, residente e domiciliado na Rua Cachoeira-525-fundos-Bairro Cachoeira-Unai-MG; FABIO DE SÁ MARQUIOLE, brasileiro, maior, 2º grau, autônomo..... portador do RG: 6 401 222 SSP/MG e CPF: 260 096 708-70, residente e domiciliado na Rua Cachoeira-1 154-Bairro Cachoeira-Unai-MG; MARLI APARECIDA DIAS, brasileira, maior, casada, 2º grau, do lar, portadora do RG: 372 166 SSP/RO e CPF: 944 230 086-53, residente e domiciliada na Rua Luiza Maria da Silva-379-Bairro Cachoeira-Unai-MG; NELCI PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, maior, casada, 2º grau incompleto, costureira, portadora do RG: 12 784 627 SSP/MG e CPF: 054 244 176-47, residente e domiciliada na Rua Iguazu Maria da Silva-367-Cachoeira-Unai-MG; SEBASTIÃO ARTUR SOARES, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Pastor, portador do RG: 12 432 374 SSP/MG e CPF: 053 162 245-01, residente e domiciliado na Rua Delvito Alves da Silva-264-Divinéia-Unai-MG; EDNÊIA APARECIDA BARBOSA MARQUIOLE, brasileira, maior, casada, 2º grau, costureira, portadora do RG: e CPF: 112 214 312-00, residente e domiciliada na Rua Cachoeira- 1 154-Bairro Cachoeira-Unai-MG; FRANCISCO DA COSTA DUARTE PRIMO, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Militar da Reserva, portador do RG: M-3 568 745 SSP/MG e CPF: 144 186 816-04, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel-793-Bairro Divinéia-Unai-MG; JÚLIA APARECIDA ALVES PIMENTA AMARAL, brasileira, maior, casada, Pedagoga, Professora, portadora do RG: 10 237 828 SSP/MG e CPF: 862 130 676-04, residente e domiciliada na Rua das Açucenas-38-Bairro Jardim-Unai-MG; SILVANA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, maior, casada, 2º grau, do Lar, portadora do RG: 1 356 354 SSP/DF e CPF: 884 139 771-34, residente e domiciliada na Rua das Buganvilias-80-BI-D-Ap: 204 -Condomínio Vila Rica-Unai-MG; BRENNO DIEGO PEREIRA E SILVA, brasileiro, maior, solteiro, 2º grau incompleto, estudante, portador do RG: 14 428 491 SSP/Mg e CPF: 091 102 976-18, residente e domiciliado na Avenida Don Lustosa-162-Bela Vista-Unai-MG; SIMONE DE SOUSA BARBOSA, brasileira, maior, casada, 2º grau, Técnica Agrícola, portadora do RG: 1 397 933 SSP/DF e CPF: 610 837 041-68, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia-251-Bairro Cachoeira-Unai-MG e LAÉRCIA JOSÉ CAIXETA, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Técnico Agrícola, portador do RG: M-6 449 950 SSP/MG e CPF: 591 385 486-15, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa-28-Bairro Divinéia-Unai-MG.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
R. 3.970

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrivente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIEN



Reg. Civil
P. Jurídica
50

II-Sócios Contribuintes: São todos os pais dos usuários do CEPASA e usuários acima de 16 anos de idade e funcionários que solicitarem por escrito sua inclusão no quadro social do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembléia Geral.

§ 1º-Todos os sócios fundadores, serão sócios contribuintes desde que solicite sua inclusão no quadro social da Associação por meio de requerimento.

§ 2º-O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

§ 3º- Os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da Instituição e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da instituição cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão de admissão de sócios.

§ 4º - Só poderão ser votado para os cargos de direção da Instituição, os sócios fundadores e contribuintes que participarem de pelo menos 1/3 das atividades da Entidade;

§ 5º - Só terão direito à voz e voto nas Assembléias Gerais os sócios fundadores e contribuintes em gozo de seus direitos. Aqueles que participarem de menos de 1/3 das atividades da entidade terão apenas o direito a voz;

§ 6º- Fica impedido de ocupar cargos no Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA associados que tenham cargos políticos, e os membros do CEPASA que pleitearem cargos políticos terão que se afastar do cargo seis meses antes das eleições.

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I-Participar, com direito a voz e voto nas Assembléias Gerais e demais atividades da Instituição exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões;

II-Receber Publicações e correspondências da entidade encaminhadas pela diretoria executiva;

III-Subscrever proposta de convocação da Assembléia Geral;

IV-Votar e ser votado em conformidade com os parágrafos I e II do artigo sexto deste estatuto;

V-Após a aprovação deste estatuto, só poderão ser admitidos como sócios contribuintes os que requererem por escrito sua inclusão no quadro social

Fraci Resende
OAB/MG. 3.970

[Assinatura]

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escriturante Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIEN



Rep. Civil
P. Jurídica
Fls. 51

do CEPASA, a Diretoria Executiva e após o referendo da Assembléia Geral por um quorum de dois terços dos votos;

VI-Requerer a Assembléia Geral a anulação das decisões que contrariem os objetivos e finalidades da Instituição.

VII-Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma venha desenvolvendo junto a órgãos Públicos e Privados;

VIII-Convocar Assembléia Geral Ordinária e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses do CEPASA;

IX-Receber benefícios dos quais forem negociados pela instituição.

Art. 8º São deveres dos sócios:

I-cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;

II-Comparecer e votar nas Assembléias Gerais e reuniões mensais;

III-Cumprir disposições estatutárias e regimentais;

IV-Acatar decisões da Diretoria que estiverem em consonância com estatuto social;

IV-Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembléia Geral no caso dos contribuintes;

V-Comunicar aos órgãos da administração da instituição CEPASA, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas;

VI-Colaborar com a instituição nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;

VII-Obedecer às disposições do Estatuto e o regimento interno da Instituição;

VIII-Proteger o bom nome da Instituição e zelar pelo seu patrimônio

IX-Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe;

X-Acatar as deliberações das assembléias gerais e da diretoria;

XI-Manter-se em dia com as obrigações assumidas frente à Entidade

Art.9º-Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade.

§ 1º-A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência do Presidente, ad referendum da Assembléia Geral;

§ 2º-A aplicação das penalidades de desqualificação e exclusão é de competência da Assembléia Geral, convocada para este fim e com a participação de dois terços de seus sócios quites com suas obrigações estatutárias;

Traci Resendo
OAB/MG: 3.970

[Assinatura]

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIEN



Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 52

Art. 10- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição

-CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º- O Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais- CEPASA será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 42º;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto.
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria.
- IX- Aprovar as contas.

Parágrafo Único: A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 14º A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I - pela Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Traci Rosendo
OAB/MG. 3.970

[Assinatura]

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 000001
Reg: 000787
Livro: A4/AV: 00006
Folha: 152/Pág: 8
Data: 18/09/2007

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIEN



Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 53

Art. 16º A convocação da Assembléia Geral deverá ser assinada pelo presidente (a) do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA, será feita por meio de edital de convocação por escrito e publicado em órgão de imprensa de circulação no município, cujas cópias deverão ser afixadas na sede da Instituição e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 dias para Assembléia Geral Ordinária e para Assembléia Extraordinária com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia geral se instalará em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 17º A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da Instituição e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.

Art. 18º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III - reunir-se com instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;

Parágrafo Primeiro: Os demais cargos de diretores, entre outros não comporão a chapa e serão escolhidos pela diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Os cargos vagos serão preenchidos de acordo com suas posições, conforme o arts 22º, 24º, 26º e 27º §º deste estatuto.

Traci Resende
OAB/MG. 3.970

[Assinatura]

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial - Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

000787
0444V:00006
15: Pag. 9
18/09/2007

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIEN



Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 54

Parágrafo Terceiro: É vedado o parentesco sanguíneo ou em terceiro grau entre os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal até 2º grau.

Art. 20º A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º Compete ao Presidente:

- I - representar o Centro Polivalente de Atividades Sociais < Culturais e Ambientais-CEPASA judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V-Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques, ordem de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição;
- VI-Assinar convênios.

Art. 22º Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente;
- IV-Participar assiduamente em todas as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 23º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar e encaminhar todas as notícias das atividades da entidade;
- III-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de ata e frequência.
- IV-Participar assiduamente em todas as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 24º Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.
- IV-Participar assiduamente em todas as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 25º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com estatuto;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Traci Resende
OAB/MG. 3.970

[Signature]

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 000001
000787
000006
154 - Pág. 10
18/09/2007

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIEN



Reg. Civil
P. Jurídica
Fis. 55

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito (conta bancária).

VII-Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleias e justificar as possíveis faltas.

Art. 26º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

IV-Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleias e justificar as possíveis faltas.

Art. 27º O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 29º-A eleição da diretoria executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no máximo; antes do término do mandato.

Franci Rosende
OAB/MG, 3.970

[Assinatura]

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo 000001
000787
o 44-AN-00006
a 155 Pag 911
18/09/2007

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIEN



Reg. Civil
P. Jurídica
Flv. 56

§ I-Em caso de recusa do presidente, poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20(vinte) dias e neste caso, por 03(três) conselheiros fiscais do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

§ II-Será eleita uma comissão, em Assembléia, com-3 (três) membros, quites com suas obrigações sociais, para acompanhar e dirigir o processo eleitoral.

§ III-Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05(cinco) associados quites com suas obrigações estatutárias.

§ IV-A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão empossados no mesmo dia da eleição, logo após a contagem de votos.

Art. 30º- São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 18º e 27º.
- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os memores de 18(dezoito) anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.
- e) Os não associados e os analfabetos
- g) Os associados que não estiverem quites com suas obrigações trinta dias antes da eleição (contribuição e participação).

Art.31-O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Instituição, quando este não for candidato, ou a comissão eleitoral, com 10(dez) dias de antecedência do Pleito.

I-Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.

I- Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro;

II- O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro.

Traci Resende
OAB/MG: 3.970

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIEN



Reg. Civil
P. Jurídica
Fis. 57

III- O número de cada chapa será definido com o presidente da associação de moradores e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária.

IV- Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 32º- Para votar é necessário que o associado esteja quite com as obrigações estatutárias (participação nas reuniões e assembleias e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da associação há mais de 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3(três) meses.

Art. 33º- Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pelo juiz eleitoral da comarca de Unai.

Art. 34º- É nula a eleição quando:

I-Quando os sócios que não estiverem quites com suas obrigações estatutárias votarem.

II-Feita perante mesa não designada pela comissão eleitoral do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

III-Realizada em dia, hora e local diferente ao mencionado no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto.

CAPÍTULO V
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 35º-Constituem fontes de recursos do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

I-Contribuições das Associações do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA;

II-As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

III-As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

IV-Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

Traci Rosendo
OAB-MG. 3.970

[Assinatura]

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escriturante Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

000001
00787
000006
1571 Pag. 03
18/09/2007

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIEN



Reg. Civil
P. Jurídica
Fis. 53

V-rendimentos financeiros e outras vendas eventuais.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO -

Art. 36º O patrimônio do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA será constituído de bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública.

Art. 37º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

Art. 38º Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO DÉCIMO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 39º - O exercício financeiro do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

-CAPÍTULO VIII - - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.-

Art. 41º A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Traci Resende
OAB/MG. 3.970

[Signature]

Registro de Títulos o Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escriturante Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIEN



Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 59

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

- CAPÍTULO IX -
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-

Art. 42º o Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, Especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.44º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 45- Fica eleito o fórum da comarca de Unai -MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.

Unai - MG, 19 de julho de 2007.

Fraci Resende
OAB/MG. 3.970

Av. 06

ILDEU PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE - CEPASA

CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS
Certifico que o (a) presente encontra-se registrada (a) neste cartório sob o nº 787 no livro nº 04. O referido é verdade dou fé Ass no Unai - MG 18 de 09 DE 2007

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escritor Substituta
Rua Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Centor, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escritor Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Dou fé. Unai, 31 de maio de 2016.
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial
no = R\$ 24,74 TFJ = R\$ 7,39 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 32,13

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Unai, MG
Selo Número: AFC59518
Código: 0797.8496.0876.6476
Total de atos: 14 / Emol: 24,74 TFJ: 7,39 Total: 32,13
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ nº 04.160.001-13
Inscr. Estadual 082.322156-0007
Av. Boticaria, 1250 - 17º Andar - Ala A1
Santa Amélia - CEP 30.190-111
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1

NF: 050152582

Controle:

02.104/R4SODBA203/0002

Emissão: 08/08/2018 Impressão: 08/08/2018 07:13:12

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PIA Nº 45.00009762.37 - SEF/MG

CEPASA CENTRO P A S CULTURAIS
AMBIENTAIS
RUA DOMINGOS P BROCHADO 324 CX

Nº DO CLIENTE: 7005680587

Nº da Instalação 3007560474
Subclasse Outros Serviços e Outras Ativ. Classe Comercial Trifásico

Dados de Leitura
Anterior 07/07 Atual 08/08 Próxima 10/09
Modalidade Tarifária Tarifa Convencional

CACHOEIRA
UNAI - MG
CEP: 38610-000
MEDIDOR Nº: ARB087020758

Tipo de Medição

Leitura Anterior 77764

Leitura Atual 78493

Constante de Medição 1

Consumo 729

Energia Elétrica

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	729	0.98478291	703,28

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	18,63

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)
Energia Elétrica kWh 0,63684000
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)

Bandeira Vermelha

55,20

CNPJ: 07.530.649/0001-83

RESERVADO AO FISCO
02A4.23AB.EBB4.0D1B.97CC.898F.D776.BE23

REFERENTE A
AGO/2018

VENCIMENTO
27/09/2018

VALOR A PAGAR
R\$ 721,91

Base de Cálculo (R\$):
ICMS 703,28
PASEP 703,28
COPINS 703,28

Alíquota (%):
25 R\$ 175,82
1,48 R\$ 10,40
7,51 R\$ 52,81

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
JUL/2018	863	22,88	29
JUN/2018	822	20,73	30
MAI/2018	838	21,20	30
ABR/2018	727	22,71	32
MAR/2018	822	21,44	29
FEV/2018	530	18,27	29
JAN/2018	528	15,93	33
DEZ/2017	494	17,64	28
NOV/2017	631	20,35	31
OUT/2017	550	18,64	28
SET/2017	808	18,38	33
AGO/2017	455	15,18	30

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.396, de 22/05/2018.
JUL/2018 Band. Verm. P2 - AGO/2018 Band. Verm. P2
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CODIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
000075604744

VENCIMENTO
27/09/2018

TOTAL A PAGAR
R\$ 721,91

REFERENTE A AGO/2018 Nº DA INSTALAÇÃO 3007560474

83690000007-3 21910138000-0 25638888811-5 00075604744-5





**CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES
SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS**



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PARCERIA

Unaí-MG 11 de setembro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unaí-MG

Senhor prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos à V^a S^a, que estamos apresentando plano de trabalho contendo alteração no valor de a saber: de R\$10,000,00 para R\$38,000,00 conforme documento em anexo.

Atenciosamente,


Ildeu Pereira da Silva

Presidente CEPASA

*Recebido em
12/09/18
Beltrão*



**CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES
SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS**



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PARCERIA

Unaí-MG 11 de setembro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unaí-MG

Senhor prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos à V^a S^a, que estamos apresentando plano de trabalho contendo alteração no valor de a saber: de R\$10,000,00 para R\$38,000,00 conforme documento em anexo.

Atenciosamente,



Ildeu Pereira da Silva
Presidente CEPASA



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: Cepasa-Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais		
C.N.P.J.: 07.530.6490001/63		
Endereço: Rua Domingos Pinto Brochado, 324		
E-mail: cepasaunai@hotmail.com		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo: 38-3676 1564 3676 9782		DDD/Tel. Cel: 38-99892 3484
Nome do Responsável: Ildeu Pereira da Silva		
C.P.F.: 095.321.616-00		
Endereço: Rua Cachoeira, 525 A		
Cargo: Presidente		Função: Administrativo
Conta Corrente: 51.553-1	Banco: Brasil	Agência: 0508-8

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610		DDD/Tel. Cel.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação: CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO	
Período de Execução	
Início: Setembro	Término: Dezembro
Identificação do Objeto: REFORMA DA SALA CONTENDO 4,70 X 11,30 E CONTATAÇÃO DE INSTRUTORES.	

4. JUSTIFICATIVA*

Esta sala é utilizada para cursos diversos dentre quais aulas de teatro, reuniões culturais, aulas jovens aprendizes e capoeira, bem como custear despesas relacionadas a projetos voltados a difusão cultural.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa



Realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*						
Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	01	Construir uma parede de tijolo em virtude da atual ser feita de material pré-moldados	01	01	01/09/2018	31/12/2018
02	02	Assentar uma porta metálica	01	01	01/09/2018	31/12/2018
03	03	Trocar janelas para blindex.	01	04	01/09/2018	31/12/2018
04	04	Assentar cerâmica.	55 MTS	55 MTS	01/09/2018	31/12/2018
04	04	Pintura	M ²	100	01/09/2018	31/12/2018
05	05	Contratar instrutores para excursão de atividades teóricas, sob orientação pedagógica qualificada em formação de técnico-profissional metódica e com atividades práticas.	02	02	01/09/2018	31/12/2018

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade		Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	Instrutor(professor) jovem aprendiz	12 meses	1.500,00	18.000,00
	Instrutor(professor) teatro/musica	6 meses	1.666,66	10.000,00
Material de Consumo	55 mts de Cerâmica		33,75	1.856,25
	Instalações elétricas		1.391,00	1.391,00
	500 tijolos Parede alvenaria		270,00	270,00
	02 lts tinta pintura		250,00	500,00
	01 porta metálica		400,00	400,00
	04 janelas tipo blindex 2,24 x 1.		740,00	2.220,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				



Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Mao de obra			3.362,75
Total Geral				38.000,00

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$38.000,00)					
				Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		38.000,00			

8. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Cerâmica	55 mts	33,75	1.856,25
02	Tijolos	500	0,54	270,00
03	Tintas	03	250,00	500,00
Total Geral				2.626,25

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS*

Será feito orçamento dos serviços para realização do projeto.

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS*

Relatórios com fotos e cópias de notas fiscais.

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



11. AUTENTICAÇÃO

Unaí-MG, 10/09/2018.

Assinatura e Nome do Representante Legal

12. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, 10 de Setembro de 2018.

Gestor da Parceria

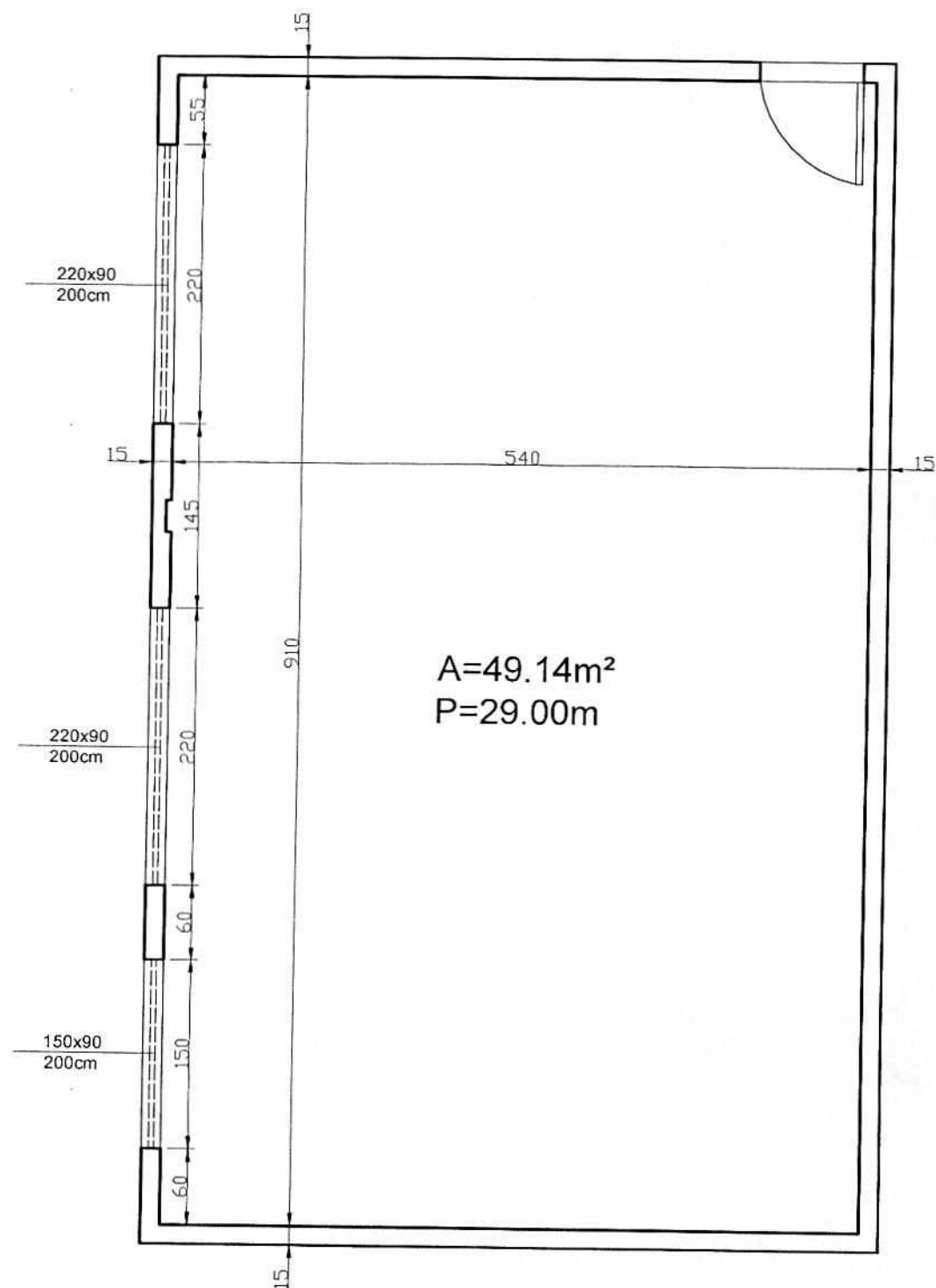


REFORMA SALA CEPASA							
Serviços	Un.	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$	Mão de Obra	DETALHES	
Parede Alvenaria	m²	16,5	R\$ 50,00	R\$ 825,00	R\$ 371,25	Material + Mão de obra	
Tomadas	un.	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00	-	Tramontina	
Interruptor	un.	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00	-	Tramontina	
Instalações Elétricas	vb	1	R\$ 1.391,00	R\$ 1.391,00	-		
Piso	m²	55	R\$ 75,00	R\$ 4.125,00	R\$ 2.268,75		
Porta	vb	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	-		
Pintura	m²	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	R\$ 427,50	Tinta Látex PVA - Lavável	
Janela	vb	3	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00		

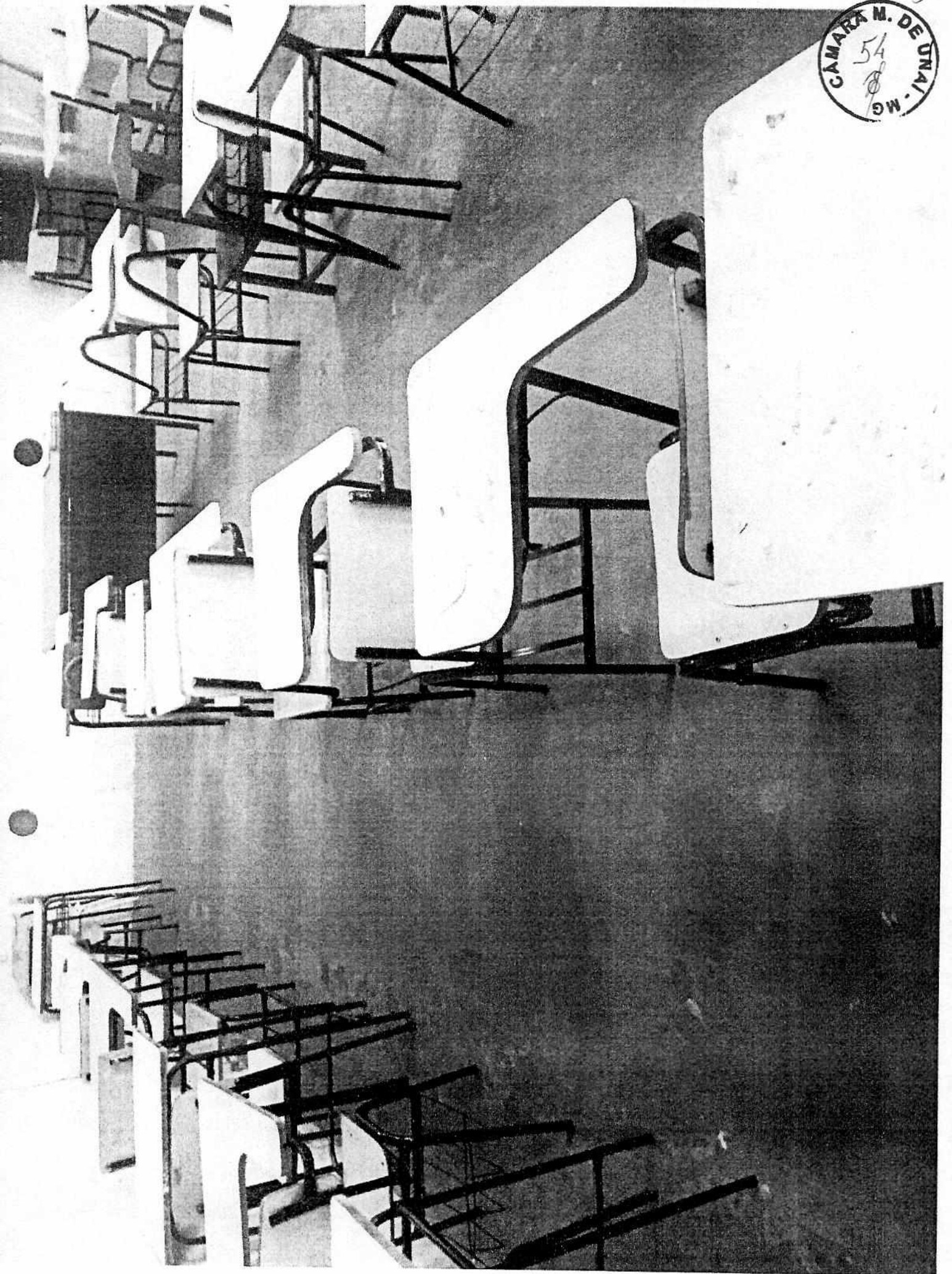
TOTAL		R\$ 16.100,00
-------	--	---------------



PLANILHA INSTRUTORES			
SERVIÇOS	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
INSTRUTOR MUSICA	6 MESES	R\$ 1.666,66	R\$ 10.000,00
INSTRUTOR JOVEM APRENDIZ	12 MESES	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL			28.000,00

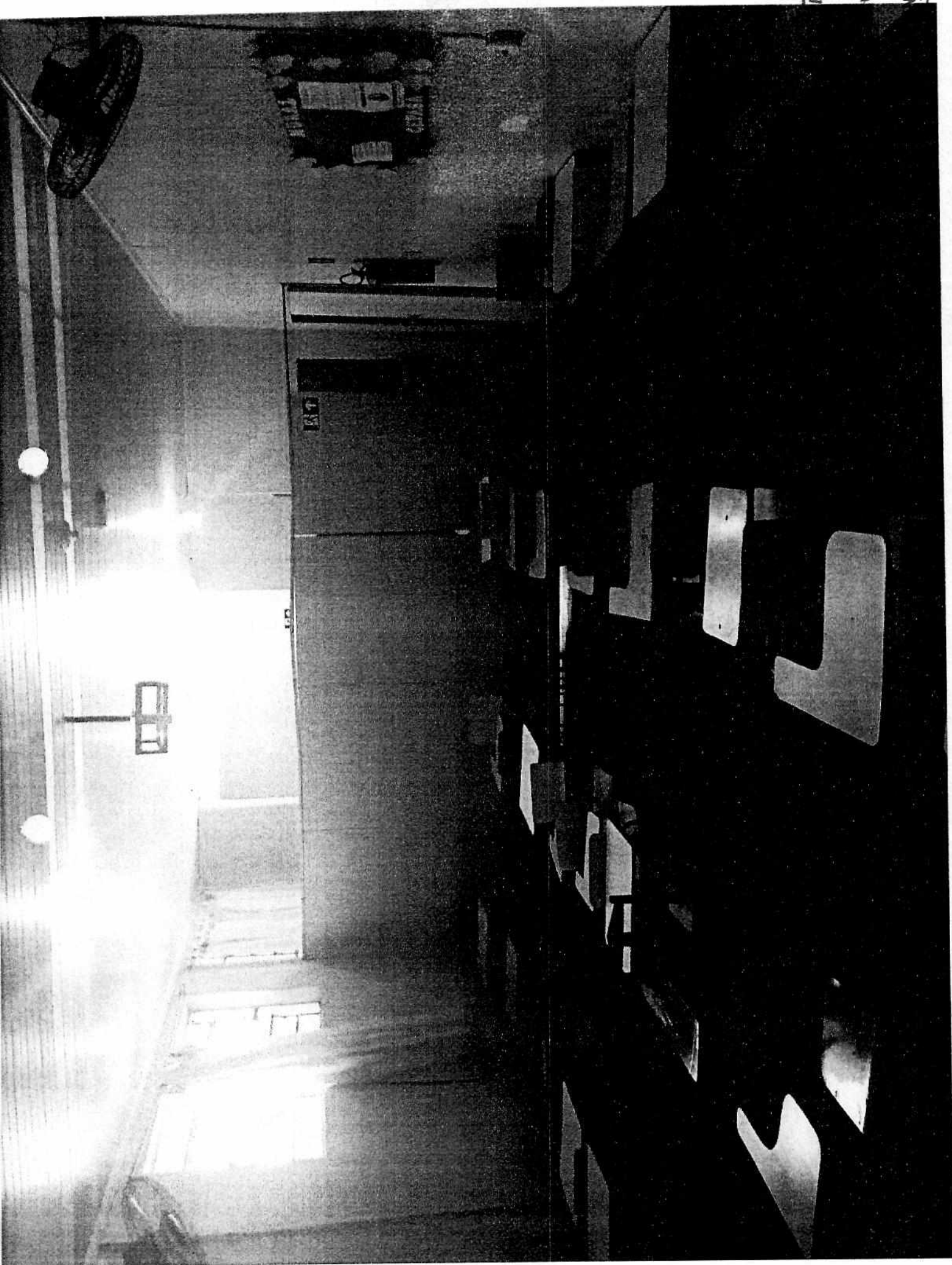






MARA N. DEC
55







CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

INDICAÇÃO N.º DO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS N.ºS 100, 101, 103 E 110 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 (LEI N.º 3.130, DE 21/12/2017), RELACIONADAS ÀS RESPECTIVAS MENSAGENS DE N.ºS 61, 62, 22, E 59/2018.

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	10	01	13	392	2750	0018	3.3.50.41.00	28.000,00	-
	02	10	01	13	122	2750	0018	4.4.50.42.00	10.000,00	1245
										38.000,00
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	07	02	08	243	2750	0018	3.3.50.41.00	3.000,00	603
	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	15.000,00	1237
	02	12	00	15	122	2750	0018	4.4.50.42.00	10.000,00	1240
Total	02	10	01	13	122	2750	0018	4.4.50.42.00	10.000,00	1245
										38.000,00
Objeto do Gasto	Auxílio e Contribuição ao Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa, a fim de que esta entidade possa reformar salas utilizadas em suas atividades, bem como custear despesas relacionadas à projetos voltados à difusão cultural.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos das Emendas n.ºs 100, 101, 103 e 110 à Lei Orçamentária de 2018 (Lei n.º 3.130, de 21/12/2017), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos das respectivas Mensagens de n.ºs 61, 62, 22 e 59/2018. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo, incluindo funcional programática no PPA (2018-2021) (Lei n.º 3.129/2017), remanejando dotações no orçamento corrente e, ainda, alterando a Lei n.º 3.128, de 11/12/2017, visto que houve alteração em parte do objeto de gasto, do valor do repasse e da entidade destinatária dos recursos.									

Unai (MG), 18 de maio de 2018.

VEREADOR SHILMA NUNES
PDT





MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 014780/2018 de 10 de setembro de 2018

INTERESSADO: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS – CEPASA

ASSUNTO: Remanejamento de Emenda Parlamentar - R\$ 38.000,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio e Contribuição ao Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa, a fim de que esta entidade possa reformar salas utilizadas em suas atividades, bem como custear despesas relacionadas à projetos voltados à difusão cultural.

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Remanejamento de Emenda Parlamentar conforme indicação as fls 54.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”. (grifos nossos)

Atestamos que não há registros de que a entidade acima identificada tenha pendências em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

Após emissão dos pareceres da Comissão de Seleção e Técnico, encaminhar os autos à Procuradoria Geral.

Unaí/MG., 26 de setembro de 2018.

Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



56

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 014780/2018		
Nome da organização: Centro Polivalente de Atividades Sociais e Culturais e ambientais - CEPASA		
CNPJ: 07.530.649/0001-63	Data Criação:	
Endereço: Rua Domingos Pinto Brochado nº 324 Bairro Cachoeira		
Município: Unai - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto da parceria: Reforma de sala		
Valor total da parceria: R\$ 10.000,00		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
I	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	x			Pag 24 a 39
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	x			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	x			
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	x			Pag 15
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	x			Pag 23 a 25
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	x			Pag 19
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	x			pag 16
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	x			Pag 20
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unai;	x			pag 18
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	x			Pag 17
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	x			pag 40
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	x			Pag 6 a 7
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	x			Pag 8
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai;	x			Pag 12



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	x			Pag 10
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	x			Pag 11
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	x			Pag. 9
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	x			Pag 13
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria);		x		Não assinada pelo banco Pag 14
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	x			Pag 41 e 42
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			x	



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;	x			Pag 22
21	Plano de trabalho, nos termos da Lei (modelo disponibilizado no sítio: http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/index.php/repasse-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-termo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-timbrado.html) ➤ Verificar se o objeto do Plano de Trabalho está de acordo com o proposto na Emenda Parlamentar e/ou Plano de Distribuição, e se está preenchido corretamente (se as informações serão suficientes para a análise técnica).		x		Não esta de acordo com a Lei Pag. 3 a 5 Pag 43 a 46
22	Para construções, reformas e ampliações: comprovação de propriedade do imóvel (ver situações nos documentos complementares)	x			
23	Para construções, reformas e ampliações: verificar junto ao Departamento de Engenharia da Semoit os documentos necessários (ver documentos complementares)		x		
24	Para aquisição de bens que dependem de instalação: verificar junto à Secretaria competente (ex.: Meio ambiente, Obras etc), quais documentos complementares serão necessários (ver documentos complementares)			x	

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1 - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria);

2 - **Plano de trabalho, nos termos da Lei** (modelo disponibilizado no sítio: <http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/index.php/repasse-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-termo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-timbrado.html>) com informações serão suficientes para a análise técnica.



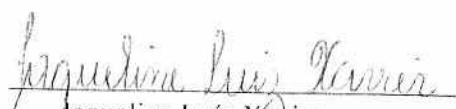
MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

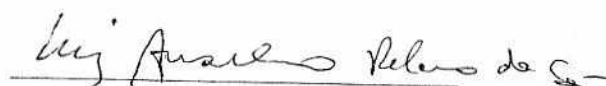


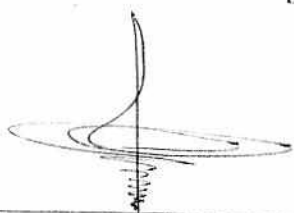
É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminho ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí-MG, 10 de OUTUBRO de 2018.


Jaqueline Luiz Xavier


Luiz Anselmo Ribeiro de Sá


Paulo César Gonçalves Ferreira



Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Processo nº 14780/2018

Assunto: Solicitação

Solicitante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CUTJE

Unai/MG, 10 de Outubro de 2018

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para informar que conforme a relação dos documentos exigidos no edital de convocação, esta entidade não apresentou os documentos abaixo relacionados, devendo apresentá-los no prazo máximo de 5 dias.

- 1- Declaração com dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancaria, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria).
- 2- Plano de trabalho, nos termos da Lei (modelo no sítio: <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasse-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-tremo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-trimbrado.html>) com informações serão suficientes para a análise técnica.

Atenciosamente,

Luciana
Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Recebi
10/10/18
ppp



Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



OFÍCIO Nº121/2018

Unai/MG, 11 de outubro de 2018.

À Secretaria de Obras
A/C Fátima

Processo nº 14780/2018

Assunto: Emenda Parlamentar nº 100, 101, 103 e 104/2018
Requerente: Cepasa

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste, encaminhar o processo acima identificado, para devida análise do projeto.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

PRAÇA JK, S/Nº Centro - CEP 38 610-000 – Unaí-MG
Tel.: 3677 9610 RAMAL 9024



Ofício: 004/2018/SEMOIT

Exma. Sra.

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Unaí, 17 de outubro de 2018

Venho por meio deste, informar-lhe sobre o Processo nº 14780/2018, da Emenda Parlamentar nº 100, 101, 103 e 104/2018 – Requerente Cepasa – recebido por mim para análise e parecer com relação ao Plano de Trabalho apresentado.

A proposta em análise tem como objeto de gasto auxílio para reforma de uma sala, bem como custear despesas relacionadas à projetos voltados à difusão cultural.

Para que a análise possa ser realizada, faz-se necessária a apresentação de documentação básica para melhor entendimento e realização dos serviços.

Sendo assim, solicito a apresentação dos seguintes documentos:

- planta de localização/croqui;
- planilha orçamentária de custos;
- cronograma físico-financeiro, e
- documento do imóvel que comprove a sua propriedade ou no caso do imóvel ser locado, autorização do locatário com autorização expressa para a realização da reforma.

Para maiores esclarecimentos, coloco-me à disposição em caso de não compreensão ou para preenchimento de novo Plano de Trabalho.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Cotrim de Sá
Engenheira Civil - CREA-MG 55.479/D
SEMOIT- Prefeitura Municipal de Unaí-MG

*Recbi 15/10/18
Incluso em meio*

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC:

CEPASA-CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

C.N.P.J.: 07.530.6490001/63

Endereço: Rua Domingos Pinto Brochado, 324

E-mail: cepasaunai@hotmail.com

Município: UNAI U.F.: MG C.E.P.: 38610-000

DDD/Tel. Fixo (38)3676-9782
(38)3676-1564 DDD/Tel. Cel. (38)99892-3484

Nome do Responsável: Ildeu Pereira da Silva

C.P.F.: 095.321.616-00 RG: MG-21.787.167
Órgão Emissor: SSPMG

Endereço: Rua Cachoeira, 525 A

Cargo: Presidente E-mail: cepasaunai@hotmail.com

Dados Bancário da Instituição

Conta Corrente: 53.430-7 Banco: Brasil Agencia-0508-8

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI**

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n - Palácio Capim Branco

Município: Unai U.F.: MG C.E.P.: 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610 DDD/Tel. Cel.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação

CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO

ATIVIDADES:

VIOLÃO, MÚSICA, TEATRO E BALÉ

AÇÃO;

DESENVOLVER PARTE INTEGRANTE DA VIDA O VEICULO UNIVERSAL DE SUAS EMOÇÕES A CAPACIDADE DE EXPRESSAR ATRAVES DA MUSICA TEATRO VIOLÃO E BALÉ ASSIM DESCOBRINDO SUA IDENTIDADE.

Identificação do Objeto:

**REFORMA DA SALA CONTENDO 4,70X11,30
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES**

Público Alvo:

- Famílias em situação de vulnerabilidade social bem como criança e adolescente.

Meta de atendimento:

60 pessoas

Período de Execução:

Início: Novembro de 2018

Término: Fevereiro de 2019

4. JUSTIFICATIVA*

Esta sala é utilizada para cursos diversos dentre quais aulas de teatro, reuniões culturais, aulas de violão/música, balé bem como custear despesas relacionadas a projetos voltados a difusão cultural.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades Para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde		
01	01	• Construir uma parede de tijolo em virtude da atual ser feita de material pré-moldados	01	01	01/11/2018	28/02/2019
02	02	• Assentar uma porta metálica	01	01	01/11/2018	28/02/2019
03	03	• Trocar janelas para blindex.	01	04	01/11/2018	28/02/2019

04	04	• Assentar cerâmica.	55 MTS	55 MTS	01/11/2018	28/02/2019
04	04	• Pintura	M²	100	01/11/2018	28/02/2019
05	05	Contratar instrutores para excursão de atividades teóricas, sob orientação pedagógica qualificada em formação de técnico-profissional metódica e com atividades práticas e teóricas.	02	02	01/11/2018	28/02/2019

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e seus respectivos indicadores físicos e os prazos correspondentes a cada uma delas.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*

Descrição das Despesas	Quantidade		Valor Unitário em R\$	Valor Total Da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	02-Instrutor(professor) violão/musica	12 meses	1.500,00	18.000,00
	02-Instrutor(professor) Teatro/Balé	6 meses	1.666,66	10.000,00
Material de Consumo	55 mts de Cerâmica		33,75	1.856,25
	Instalações elétricas		1.391,00	1.391,00
	500 tijolos Parede alvenaria		270,00	270,00
	02 lts tinta pintura		250,00	500,00
	01 porta metálica		400,00	400,00
	04 janelas tipo blindex	2,24 x 1.	740,00	2.220,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Mao de obra			3.362,75

Total Geral				38.000,00
--------------------	--	--	--	------------------

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$38.000,00)					
				Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				38.000,00	

8. AUTENTICAÇÃO	
Unai-MG, 24/ 10/ 2018	Assinatura e Nome do Representante Legal

9. AVALIAÇÃO
O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria. Unai-MG, 24 de Outubro de 2018. Gestor da Parceria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - GOVERNADOR: DEPUTADO GONÇALVES

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIA: EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR

PROPOSTA DE REGISTRO DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE UNAI, NA FORMA ABAIXO.

1924 N

096

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ(EM) INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, E O MUNICÍPIO DE UNAI, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTE DOADOR: O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.636, de 28 de outubro de 2014 e pela Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CAMG), à Rodovia Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Edifício Minas, primeiro andar, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **Maria de Fátima Chagas Dias Coelho**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do CPF nº 221.885.846-00 e RG nº MG-388.170, MASP nº 1.051.583-1, residente e domiciliada à Rua Gonçalves Dias, 332, apto 402, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.140-090, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014 e autorizada pela Lei 20.610, de 07 de janeiro de 2013 e, de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO: O MUNICÍPIO DE UNAI**, com sede na Praça JK, s/nº, Centro, Município de Unai, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito, **DELVITO ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-18.600.170 e do CPF nº 149.746.061-15, residente e domiciliado na Rua Virgílio J. Ribeiro, 389 cs - Centro, na cidade de Unai, (MG), CEP: 38.610-000, ora de passagem por esta Capital Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelo representante legal do **OUTORGANTE O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM**, me foi dito: **PRIMEIRO** - Que é senhor e legítimo proprietário de um terreno urbano, situado na Rua Domingos Pinto Brochado, medindo 2.000 m² (dois mil, metros quadrados), ou seja uma área medindo 40mts de frente por 50 mts de fundos, do terreno urbano da cidade de Unai/MG, com as seguintes confrontações: - pela frente com a referida Rua Domingos Pinto Brochado, pelos fundos com o terreno de Francisco Gonçalves da Silva e terreno do Patrimônio Municipal; pela direita com terreno de Francisco de Assis Tôrres, Antônio Severino de Araújo e de José Modesto; pela esquerda com terreno



Valor da Taxa de Registro	R\$ 4,50
Recibo	R\$ 0,27
Taxa de Registro	R\$ 1,26
Total	R\$ 6,03

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
CRF 95335

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.	
UNAI-MG	24 MAIO 2017
O TABELIÃO DEL EDSON LUCAS DA SILVA TABELIÃO DEL MARIA DE ASSIS LUCAS SUBSTITUTO DEL CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS-ESCREV. DEL EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR-ESCREV.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

TABELIA DANIEL HENRIQUE SILVA TABELIAO

AV. ARGENTINA, 1144 - 1301 - 30130-000 - UNAI - MG - FONE: (31) 3333-1111 - FAX: (31) 3333-1112 - E-MAIL: daniel@tabeliao.com.br

1924 N

097

de Estevão Martins de Melo, José Manoel do Nascimento e de José Maria de Oliveira; havido de divisão da Fazenda Capim Branco, do Município de Unai, processado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paracatu e julgada por sentença de 13 de agosto de 1942. Imóvel adquirido conforme registro nº 10.507, às folhas 148 e 149 do Livro 3-I do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai, MG. **SEGUNDO** - Que autorizado pela Lei nº 20.610, de 07 de janeiro de 2014 ao final transcrita, doa ao Município de Unai, o imóvel acima descrito; **TERCEIRO** - Que o imóvel objeto desta doação destina-se a abrigar a sede do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais - Cepasa; **QUARTO** - Que o imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º; **QUINTO** - Que o imóvel ora doado foi avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **SEXTO** - Que por esta escritura e na melhor forma de direito transmite ao Outorgado Donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre a área doada, obrigando-se todo o tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura boa, firme e valiosa, na forma legal. E, pelo representante legal do Outorgado Donatário me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram, do que dou fé. Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014. Publicado no Diário Oficial do Executivo de 29 de março de 2014. Dispõe sobre a gestão de imóveis patrimoniais no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece: Art. 3º Compete a SEPLAG, por intermédio da Diretoria Central de Gestão de Imóveis - DCGIM, da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio - SCRLP, a gestão central do patrimônio imobiliário estadual, podendo expedir orientações técnicas e instruções normativas relacionadas ao tema. **Parágrafo único.** A Administração Pública Indireta possui autonomia gerencial sobre os imóveis de sua propriedade. Lei nº 20.610, de 07/01/2014. Autoriza o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, a doar ao Município de Unai o imóvel que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Instituto Mineiro das Águas - Igam - autorizado a doar ao Município de Unai imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado na Rua Domingos Pinto Brochado, com as seguintes confrontações: pela frente com a referida Rua Domingos Pinto Brochado, nº 324, pelos fundos com o terreno de Francisco Gonçalves da Silva e terreno do Patrimônio Municipal; pela direita com terreno de Francisco de Assis Tôres, Antônio Severino de Araújo e de José Modesto; pela esquerda com terreno de Estevão Martins de Melo, José Manoel do Nascimento e de José Maria de Oliveira; naquele município, registrado sob o nº 10.507, às fls. 148 e 149 do Livro 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai. **Parágrafo único.** O imóvel a que se refere o caput destina-se a



Lei 15.424/04 Art. 8º	
Emol.	R\$ 4,53
Recivil.	R\$ 0,27
TFJ.	R\$ 1,49
Total	R\$ 6,29

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRF 95336

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.

UNAI-MG

24 MAIO 2017

NO TABELIAO
BEL EDSON LUCAS DA SILVA TABELIAO
BEL MARIA AP. DE ASSIS LUCAS SUBSTITUTA
BEL CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS-ESCREV.
BEL EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR-ESCREV.



1924 N

098

1924 N

abrigar a sede do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais - Cepasa. Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 07 de janeiro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil. ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA Danilo de Castro. Maria Coeli Simões Pires. Renata Maria Paes de Vilhena. Adriano Magalhães Chaves. **NÃO INCIDÊNCIA DE ITCD - O ITCD não incide sobre transmissão causa mortis ou por doação de acordo com o Art. 4º, Inciso I do Decreto 43.981/05. § 1º Na hipótese em que figure como herdeira, legatária ou donatária pessoa indicada no inciso I do caput do art. 4º, a imunidade do ITCD será reconhecida pelo responsável pela lavratura do ato que formalizar a transmissão. Art. 4º O ITCD não incide sobre a transmissão causa mortis ou por doação em que figure como sucessor, beneficiário ou donatário: I - a União, o Estado ou o Município. (LAVRADA SOB MINUTA). Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidão(ões) de Inteiro Teor de Matrícula(s) atualizada(s) e certidão(ões) nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao(s) objeto(s) descrito(s), expedida(s) em 27.03.2015, pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai/MG, exceto as certidoes dos Feitos Ajuizados, dispensadas pelo outorgados donatário, declarando o mesmo que está ciente dos riscos inerentes à referendada dispensa, de acordo com o Art. 160, inciso V, do Provimento 260/CGJMG/2013 de 18/10/2013, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e no Provimento nº 260/2013, de 18/10/13, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) Outorgante(s) Doador(es), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s). Em atendimento à Recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 15/03/2012, as partes declaram que foram previamente certificadas a respeito da possibilidade da obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida gratuitamente pelo site www.tst.jus.br, em nome do(s) Outorgante(s) Doador(es); b) CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Receita Federal do Brasil, em nome do Doador, expedida em 12/03/2015. Válida até 08/09/2015 Código de controle nº 07FE.4B1D.8463.D5D3. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do(s)**

Lei 15.424/04 Art. 8º

Linha	RS	4.53
Receita	RS	0.27
Valor	RS	1.26

Selos de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRF 95337

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO. DOU FÉ.
UNAJ-MG
24 MAIO 2017
O TABELIÃO
BEL EDSON LUCAS DA SILVA - TABELIÃO
BEL MARIA AP. DE ASSIS LUCAS-SUBSTITUTA
BEL CLAUDIO ROBERTO S LUCAS-ESCREV.
BEL EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR-ESCREV.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - JUIZ DE FOGO - JUIZ DE FOGO

SERVIÇO NOTARIAL - 3º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE

TABELIA TRIGINELLI

AV. ANTONIO CARLOS, 100 - JARDIM BOMFIM - 31130-000 - BELO HORIZONTE - MG

1924 N

099

sujeito(s) passivo(s) acima identificado(s) que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1 - constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal; e 2 - não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Em atendimento ao que dispõe o Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça e nos termos da(s) consulta(s) realizada(s) nesta data no site www.indisponibilidade.org.br, sob código(s) de controle 7602.6d1a.5572.3e18.6a59.fe50.aa81.755d.cffa.a02a, verifica-se a inexistência de indisponibilidade de bens em nome do(a-s) outorgante(s). Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil vigente. CÓDIGO: 1413-4 - QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 1.362,38; ART.31: R\$ 81,74; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$ 800,12 - TOTAL: R\$ 2.244,24. CÓDIGO: 8101-8 - QTD: 54 - EMOLUMENTOS: R\$ 244,62; ART.31: R\$ 14,58; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$ 81,54 - TOTAL: R\$ 340,74. TOTAL GERAL: R\$ 2.584,98. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Ducineia Maria Coelho Fernandes, Escrevente Substituta, a

digital.

Eu

subcrevo e assino. (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI. MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DIAS COELHO. DELVITO ALVES DA SILVA FILHO. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO DA VERDADE.



Portaria nº 17, dos Santos
Escritório Notarial



CSN 82079

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Serviço Notarial do 3º Ofício de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: ADL37861
Código de Sequência: 8776.3339.9419.1780
Quantidade de Atos: 55
Emol: R\$ 1.703,32; Taxa de Fiscalização: R\$ 381,66; Total: R\$ 2.584,98
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.traj.jus.br>



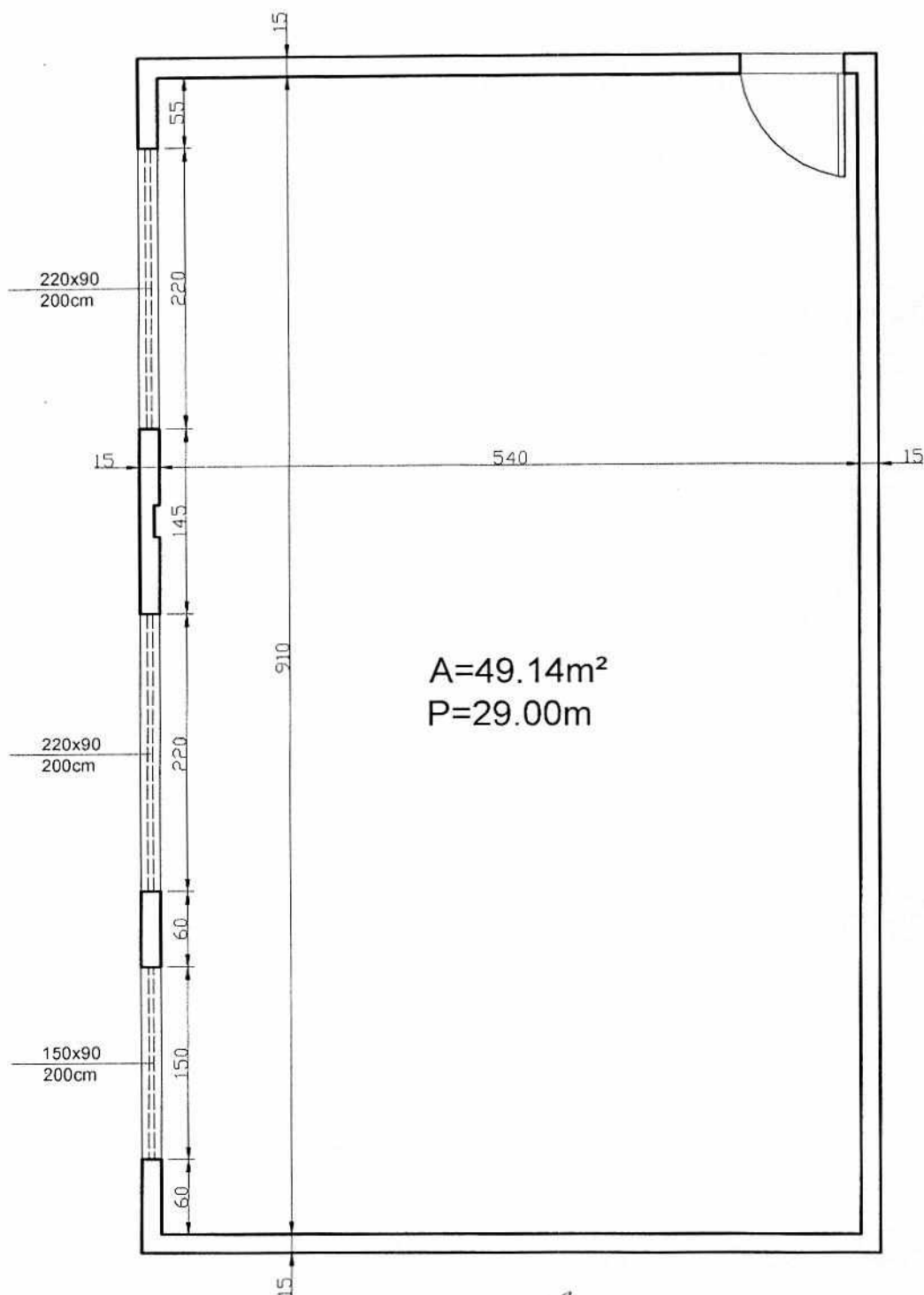
REFORMA SALA CEPASA

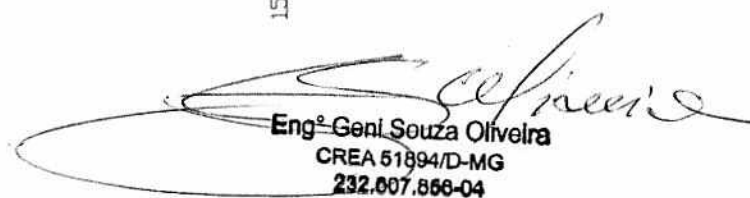
Serviços	Un.	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$	Mão de Obra	DETALHES
Parede Alvenaria	m²	16,5	R\$ 50,00	R\$ 825,00	R\$ 371,25	Material + Mão de obra
Tomadas	un.	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00	-	Tramontina
Interruptor	un.	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00	-	Tramontina
Instalações Elétricas	vb	1	R\$ 1.391,00	R\$ 1.391,00	-	
Piso	m²	55	R\$ 75,00	R\$ 4.125,00	R\$ 2.268,75	
Porta	vb	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	-	
Pintura	m²	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	R\$ 427,50	Tinta Látex PVA - Lavável
Janela	vb	3	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	

TOTAL

R\$ 10.000,00

Eng.º Geni Souza Oliveira
CREA 5189/D-MG
232.607.866-04




Engº Geni Souza Oliveira
CREA 51894/D-MG
232.007.866-04

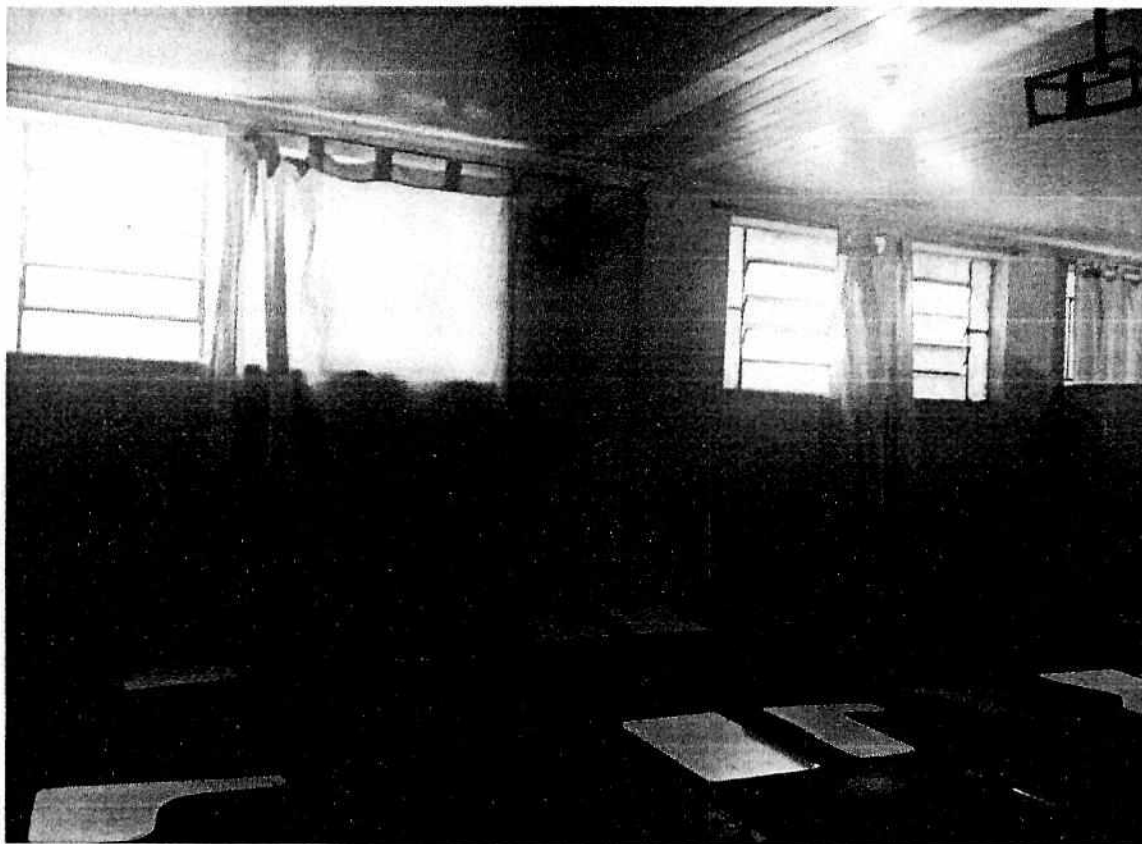
**CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES
SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS**

CRONOGRAMA DE INSTRUTORES

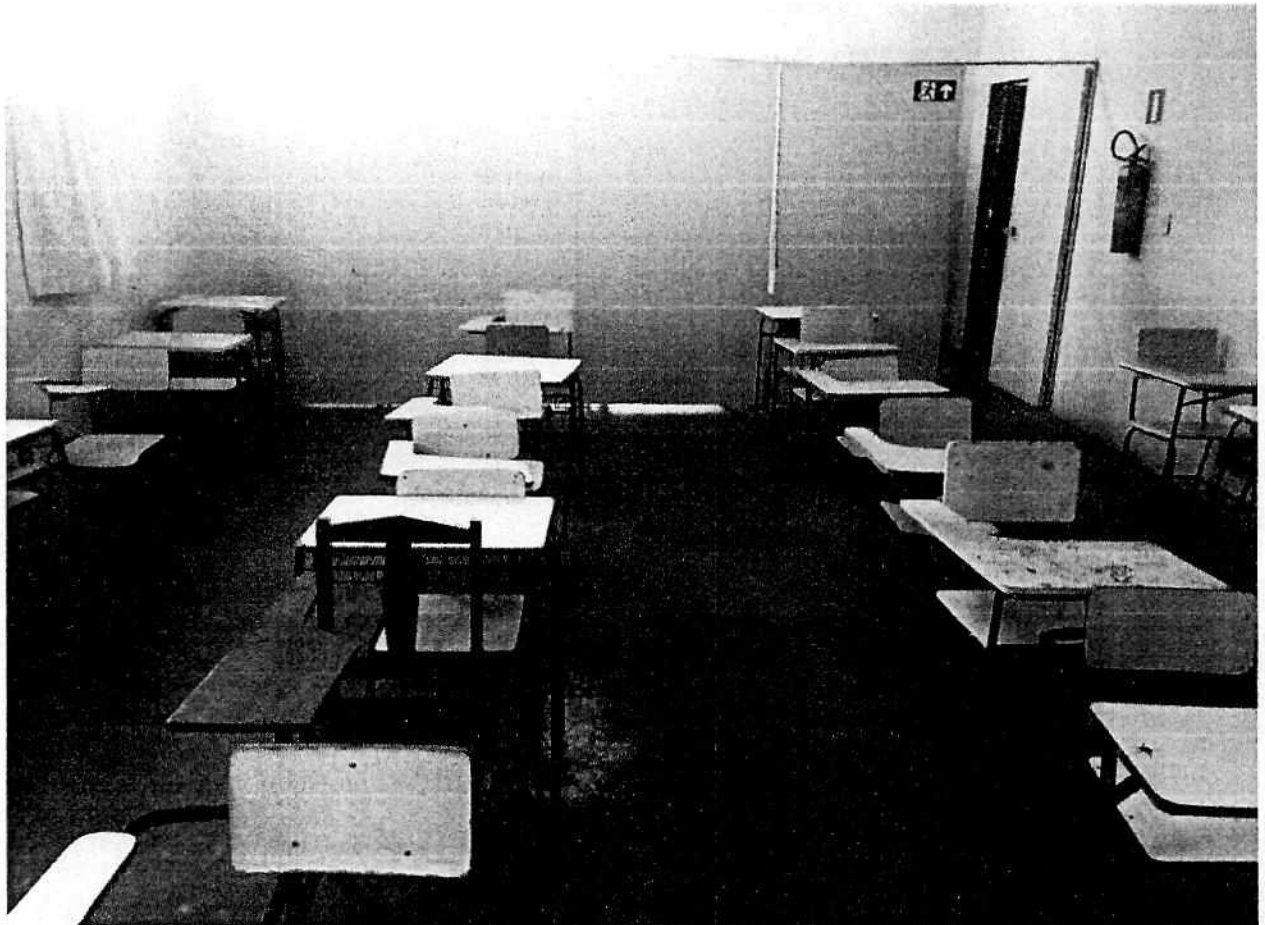
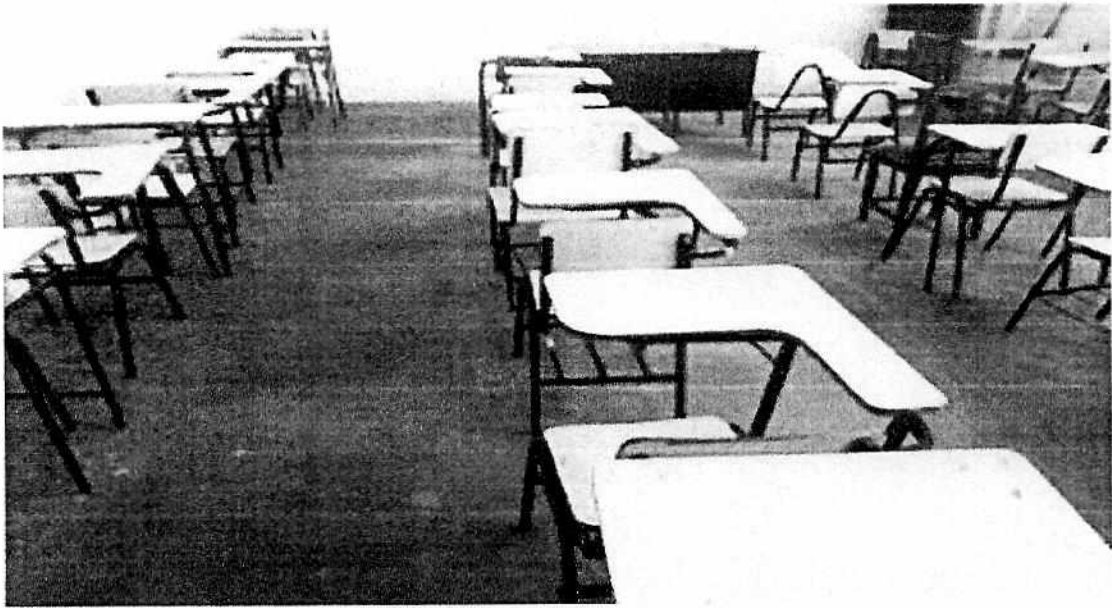
	Qtd	Valor un.	valor	TOTAL
02-Instrutor(professor) violão/musica	12 meses	750,00	1.500,00	18.000,00
02-Instrutor(professor) Teatro/Balé	6 meses	833,33	1.666,66	10.000,00
TOTAL				28.000,00



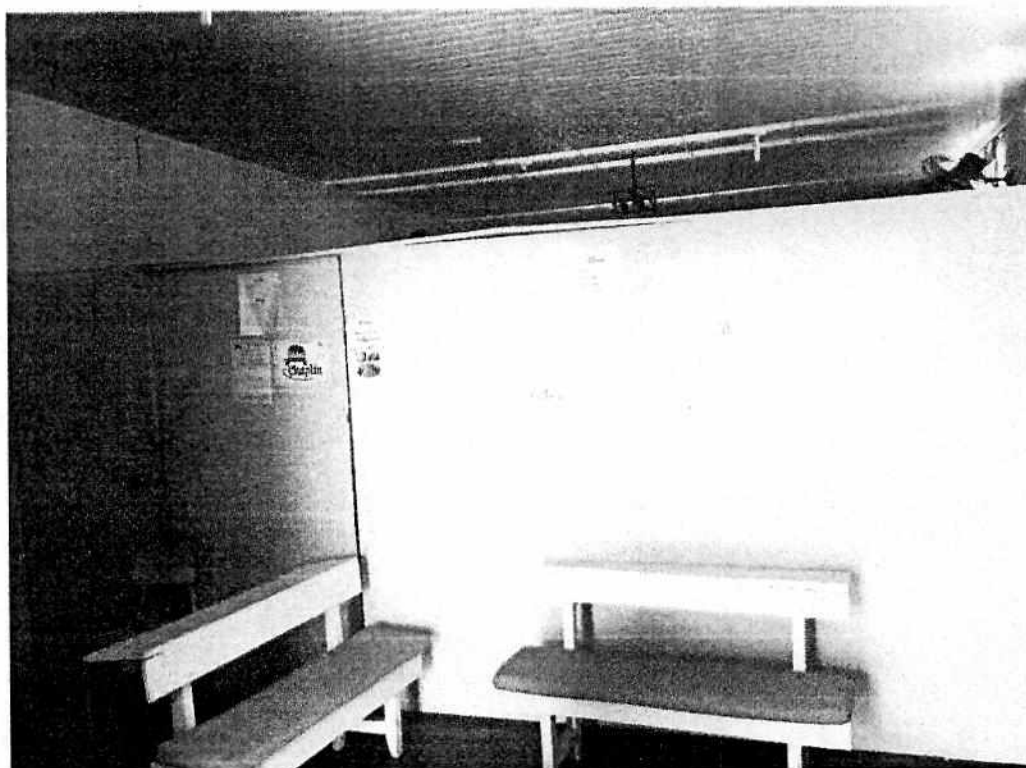
JANELAS A SEREM TROCADAS POR BLINDEX



PISO A SER TROCADO POR CERAMICA



PAREDE A SER CONSTRUIDA





Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



OFÍCIO Nº 128/2018

Unai/MG, 25 de outubro de 2018.

À Secretaria de Obras
A/C Fátima

Processo nº 14780/2018

Assunto: Emenda Parlamentar nº 100, 101, 103 e 104/2018
Requerente: Cepasa

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste, encaminhar o processo acima identificado, para devida análise da documentação apresentada.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

PRAÇA JK, S/Nº Centro - CEP 38 610-000 – Unaí-MG
Tel.: 3677 9610 RAMAL 9024

Ofício: 005/2018/SEMOIT

Ao Projur

Sr(a) Procurador(a)

Unaí, 25 de outubro de 2018

Venho por meio deste, solicitar parecer sobre o Processo nº 14780/2018, da Emenda Parlamentar nº 100, 101, 103 e 104/2018 – Requerente Cepasa – recebido por mim para análise e parecer com relação ao Plano de Trabalho apresentado.

A proposta em análise tem como objeto de gasto auxílio para reforma de uma sala, bem como custear despesas relacionadas a projetos voltados à difusão cultural.

Ao analisar a documentação solicitada, foi verificado que a escritura de doação apresentada consta como outorgado donatário o Município de Unaí-MG.

Sendo assim, solicito um parecer jurídico que possa valer para o processo em análise bem como para os demais em situação semelhante, onde aparece como proprietário um órgão público.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Cotrim de Sá
Engenheira Civil - CREA-MG 55.479/D
SEMOIT- Prefeitura Municipal de Unaí-MG

DECLARAÇÃO

Eu, Ildeu Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG nº MG-21.787.167 e do CPF nº 095.321.616-00, na qualidade de dirigente do(a) CEPASA-Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, CNPJ nº 07.530.649/0001-63, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o município de Unai deverão ser depositadas na seguinte conta bancária:

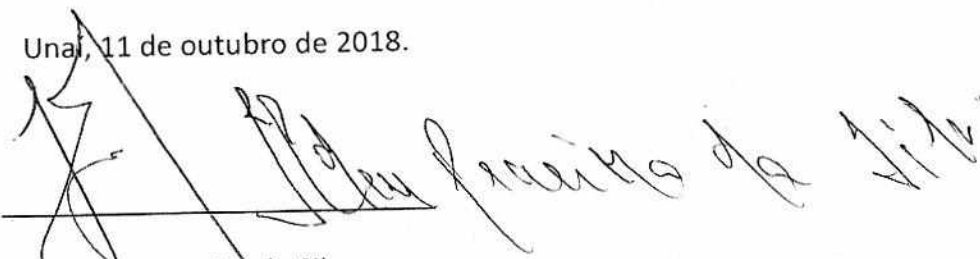
Nome do Banco: Banco do Brasil

Agência: 0508-8

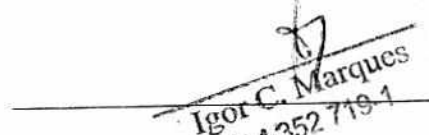
Conta corrente: 53.430-7

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unai, 11 de outubro de 2018.



Ildeu Pereira da Silva
Presidente CEPASA



Igor C. Marques
F 4352 719-1
Confirmação do Banco



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Municipal de Cultura de Unaí, declara, para os devidos fins, que a entidade, Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais CEPASA com sede na Rua, Domingos Pinto Brochado, nº 324, bairro, cachoeira, Unaí/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.530.649/0001-63 está inscrita neste Conselho, e encontra-se em pleno e regular funcionamento, executando diversos programas, eventos e projetos culturais. A seguinte declaração terá validade de 03(três) anos.

Por ser verdade firmo a presente.

Unaí/MG, 13 de Setembro de 2018.

André Campos Lourenço

Presidente CMC



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº 14780/2018

Solicitante: Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – CEPASA

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – CEPASA para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **remanejamento das emendas parlamentares** à lei orçamentária anual (f. 54).

A existência de crédito orçamentário foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública, que atestou não haver registros de que a proponente tenha pendências na prestação de contas decorrentes de repasses anteriores (f.55).

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições, constatou o preenchimento dos requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal 13.019/2014. Porém, solicitou adequações do plano de trabalho para análise técnica.

Em atendimento à solicitação do órgão técnico, a entidade apresentou a escritura de ff. 68/71, dando conta de que a proposta recai sobre **bem público**, pertencente ao patrimônio do Município de Unaí, conforme documento anexo.

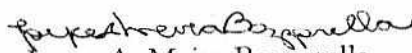
Diante de tal circunstância, entendemos que, competindo privativamente ao Chefe do Poder Executivo, em regra, a administração dos bens públicos (art. 96, XXVII, da Lei Orgânica Municipal), à Administração incumbiria decidir sobre eventual reforma ou ampliação, inclusive idealização e especificação do projeto técnico, a fim de evitar, inclusive, a descaracterização do bem por particular, em prejuízo do interesse público primário.

É pertinente ponderar ainda sobre possível ilegalidade da delegação da execução da obra em bem imóvel público, à entidade, sem observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria.

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 1º de novembro de 2018.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO

MATRÍCULA

51.771



MATRÍCULA Nº 51.771 - (cinquenta e um-mil, setecentos e setenta e um)
19 de dezembro de 2016.

IMÓVEL: Um lote ou terreno para construção, situado neste município e Comarca de Unai-MG, na RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO, lote 185 da quadra 21, setor 02, medindo 40,00 m de frente e fundos e 50,00 m pelas laterais direita e esquerda, num total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: "Pela frente com a Rua Domingos Pinto Brochado, pelo fundo com o terreno de Francisco Gonçalves da Silva e terreno do Patrimônio Municipal, pela direita com terreno de Francisco de Assis Torres, Antônio Severino de Araújo e de José Modesto, pela esquerda com terreno de Estevão Martins de Melo, José Manoel do Nascimento e de José Maria de Oliveira"; havido de divisão da Fazenda Capim Branco.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.636, de 28 de outubro de 2014 e pela Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (CAMG), à Rodovia Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, primeiro andar, no ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, brasileira, casada, engenheira civil, CI MG-388.170-SSP-MG e CPF 221.885.846-00, MASP 1.051.583-1, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 332, Apto. 402, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.467, de 28.03.2014 e autorizada pela Lei 20.610, de 07.01.2013.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição procedida do Livro 3-I, fls. 148, número de ordem 10.507, deste Ofício. Emol: R\$17,03. Recompe: R\$1,02. TEFJ: R\$5,68. Total: R\$23,73. Dou fé. Unai, 19 de dezembro de 2016, O Escrevente, *[assinatura]*.

R-1 - 51.771 - Protocolo 155.287 - 19.12.2016.

DOAÇÃO - Área: 2.000,00 m². DOADORA: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.636, de 28 de outubro de 2014 e pela Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (CAMG), à Rodovia Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, primeiro andar, no ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, brasileira, casada, engenheira civil, CI MG-388.170-SSP-MG e CPF 221.885.846-00, MASP 1.051.583-1, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 332, Apto. 402, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.467, de 28.03.2014 e autorizada pela Lei 20.610, de 07.01.2013.

DONATÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ', com sede na Praça JK, s/nº, Centro, Unai-MG, CNPJ 18.125.161/0001-77, no ato representado por seu Prefeito, Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, advogado, CI MG-18.600.170 e CPF 149.746.061-15, residente e domiciliado na Rua Virgílio J. Ribeiro, nº 389, Centro, Unai-MG.

FORMA DO TÍTULO: escritura de DOAÇÃO lavrada no Serviço Notarial do 3º Ofício de Belo Horizonte-MG, no livro 1924-N, fls. 096 a 099, em 27 de abril de 2015, com SF CSN 82079. VALOR DA DOAÇÃO: R\$

AB 4573137



MATRÍCULA

51.771

FICHA

A

400.000,00 (quatrocentos mil reais). Isento do ITCD, de acordo com o art. 4º, Inciso I do Decreto 43.981/05. A Doação é autorizada pela Lei nº 20.610, de 07.01.2014. **CONDIÇÃO:** O imóvel ora matriculado destina-se a abrigar a sede do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais - CEPASA, sendo que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista. As quitações e certidões exigidas pela legislação em vigor foram apresentadas ao Tabelião por ocasião da lavratura da escritura, conforme consta do título. Emitida DOI. No ato deste registro, foi realizada a consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - nada consta em nome da outorgante doadora. Emol. R\$1.532,53. Recomp: R\$91,91. TFJ. R\$890,32. Total: R\$2.514,76. Dou fé. Unai, 19 de dezembro de 2016. (ML). O Escrevente,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente fotocópia em
nº de 01 fls. é cópia, fiel do original neste
Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 27 de agosto de 2018.

Selo: CFS87444

Cod. Segurança: 6010509132432865

O Oficial Humberto E. Lisboa Frederico

Otd de Ato Praticados: 1 - Emol: R\$ 46,08

Recoup: R\$ 0,97 - TFJ: R\$ 0,02 -

ISSQN: R\$ 0,64 - Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE UNAI-MG

Titular Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel Wânia Ap.N. Frederico

2º Bel Vinicius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Márcia Aparecida Alvaionga de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças U. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



LEI 20610, DE 07/01/2013 - TEXTO ORIGINAL

Autoriza o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – a doar ao Município de Unai o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – autorizado a doar ao Município de Unai imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado naquele Município, registrado sob o nº 10.507, às fls. 148 e 149 do Livro 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput destina-se a abrigar a sede do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de janeiro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Daniilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Adriano Magalhães Chaves



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



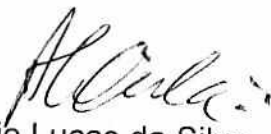
Processo nº 14780/2018

Solicitante: Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – CEPASA

Acolho o parecer de fl. 69 da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

À SEGOV, para apreciação.

Unai-MG, 1º de novembro de 2018.


Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral do Município

Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral

Acolho o parecer jurídico.

À AMALEGIS, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unai, 1º de Novembro de 2018.


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal